



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 05.200.0007.0024 - Rend. Aplic. Financeira - QESE

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 05.200.0007.0024 - Rend. Aplic. Financeira - QESE

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material De Consumo....(F.164).....R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

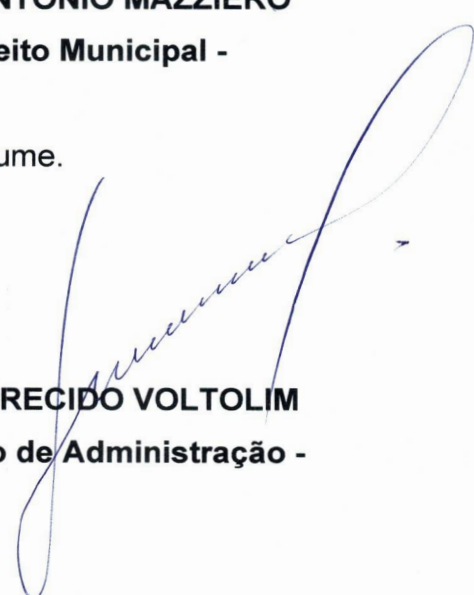
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -